LEI Nº 6001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 111/2022

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

Altera a Lei Municipal nº 4.349, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD – em Caçapava e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6001

Art. 1°. Ficam alterados o "caput" do Art. 1°; o § 1° do Art. 2°; a alínea "c)" do Inciso I e o § 3° do Art. 3°, todos da Lei Municipal n° 4.349, de 22 de setembro de 2004, que institui o Conselho Municipal Antidrogas — COMAD, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Caçapava, órgão consultivo, propositivo e deliberativo de natureza coletiva e paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e integrante do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Políticas Municipais sobre Drogas, conforme as diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas e o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas." (NR)

		 	 			 •	 		-				
"A	rt	 2°				 							

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizada a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao resultado de suas ações." (NR)

	"Art. 3°				
	I				
sendo das unidades de atendim	b) um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde; nento ao dependente químico;				
sendo da área administrativa;	c) um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúdo				
•	§ 3º Os nomes dos representantes e respectivos suplentes que o 3º deverão ser escolhidos em Assembleias no âmbito de cada dos à Secretaria Municipal de Saúde" (NR)				

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 12 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL